



Ministério da Saúde
Secretaria de Atenção Especializada à Saúde
Instituto Nacional de Traumatologia e Ortopedia
Coordenação de Administração Geral
Divisão de Contratos e Convênios

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 593/2020

PROCESSO LICITATÓRIO: 25057.010290/2019-93

PROCESSO DE REAJUSTE: 25057.015069/2022-27

CONTRATO Nº 593/2020

EMPRESA: MAXCARE INSTRUMENTAL HOSPITALAR EIRELI

UNIÃO, por intermédio do **MINISTÉRIO DA SAÚDE**, neste ato representado pelo **INSTITUTO NACIONAL DE TRAUMATOLOGIA E ORTOPEDIA**, órgão do Ministério da Saúde, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº. 00.394.544/0212-63, sediado na Avenida Brasil, 500, São Cristóvão, CEP 20940-070, Rio de Janeiro - RJ, neste ato representado por sua Ordenadora de Despesa Substituta, **JANAINA MORAES BRAGA**, portadora da Carteira de Identidade 153.805 expedida pela OAB/RJ, Matrícula SIAPE 177182-8 e inscrita no CPF sob o nº 023.286.197-89, devidamente autorizada a firmar este instrumento, nos termos da Portaria FNS/MS nº 15/2021, de 22 de março de 2021, publicada no D.O.U. Nº 58, Seção 02, página 36, de 26 de março de 2021, doravante denominada CONTRATANTE, e a **MAXCARE INSTRUMENTAL HOSPITALAR EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.609.473/0001-07, sediada na Avenida Jornalista Ricardo Marinho, 360 – Lojas 119 e 125 – Barra da Tijuca – Rio de Janeiro – RJ CEP: 22631-350, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por **EDUARDO BEYRUTI GALVÃO**, portador da Carteira de Identidade nº 3.744.502-9, expedida pelo SSP/SP, e CPF nº 767.860.488-20, tendo em vista o que consta no Processo nº 25057.010290/2019-93 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 26 de maio de 2017, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 593/2020, decorrente do Pregão nº 089/2020, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

REAJUSTE DOS PREÇOS CONTRATADOS, mediante o disposto na Cláusula Sexta do contrato inicial, que será aplicado com base no índice de reajuste **IPCA/IBGE** no período de **30/06/2021 a 30/06/2022** com variação de **1,1188687**sobre o valor mensal atual, que passará de R\$358.498,50 (TREZENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E OITO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), para **R\$401.112,75 (QUATROCENTOS E UM MIL, CENTO E DOZE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS)**.

CLÁUSULA SEGUNDA – INCIDÊNCIA DO NOVO VALOR

O novo valor anual de **R\$4.813.352,99 (QUATRO MILHÕES, OITOCENTOS E TREZE MIL, TREZENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS)** terá sua incidência iniciada a partir da data de ocorrência do fato gerador, isto é, em **30/06/2022**, conforme descrito na tabela abaixo:

Período de reajuste	Valor a reajustar	Índice de variação	Valor Global reajustado	Valor unitário reajustado	Valor mensal reajustado
30/06/2021 A 30/06/2022	R\$4.301.982,00	1,1188687	R\$4.813.352,99	R\$18.232,40	R\$401.112,75

CLÁUSULA TERCEIRA – EFEITOS FINANCEIROS

Os efeitos financeiro do presente reajuste contratual deverão incidir a partir da emissão da nota de empenho, em **13/12/2022**.

CLÁUSULA QUARTA – DIFERENÇA DE VALOR

O valor total da diferença apurado do período compreendido entre a data de ocorrência do fato gerador que ensejou este **TERMO ADITIVO** e o dia imediatamente anterior à emissão da Nota de Empenho nº **2022NE001411**, ou seja, em **12/12/2022**, conforme descrito abaixo, e deverão ser pagos nos termos do que estabelece os Artigos 54 a 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017, após requerimento formal da CONTRATADA, e posterior análise contábil e aprovação por parte da Administração. Cumpre esclarecer que a diferença de reajuste deverá ser apurada compreendendo a separação dos períodos de incidência.

Índice de variação	Fato gerador para diferença de faturamento	Valor global reajustado
1,1188687	30/06/2022	R\$4.813.352,99

CLÁUSULA QUINTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

A CONTRATADA prestará garantia complementar, por umas das modalidades previstas no § 1º do art. 56 da Lei nº 8.666/1993, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Projeto básico.

CLÁUSULA SEXTA – FUNDAMENTO LEGAL

Artigos 40, inciso XI, e 55, inciso III da Lei nº 8.666/1993; Lei nº 10.192/2001; Decreto nº 2.271/1997; Artigo 61, da Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 05/2017; Variação do índice IPCA/IBGE; manifestação da Área de Contabilidade do INTO/MS e o Despacho da Direção que aprovou o reajuste de preços ora formalizado.

CLÁUSULA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA OITAVA – RATIFICAÇÃO

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 593/2022, assinado em 28 de julho de 2022, constante do Processo nº 25057.010290/2019-93, e demais alterações posteriores, não atingidas pelas alterações introduzidas por este TERMO ADITIVO.

CLÁUSULA NONA – FORO

O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo Aditivo será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro/RJ - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo Aditivo foi lavrado, via Sistema Eletrônico de Informações em via única, a qual, depois de lida e achada em ordem, vai eletronicamente assinada pelos contraentes.

Rio de Janeiro, 15 de dezembro de 2022.

JANAINA MORAES BRAGA

Ordenadora de Despesa Substituta/INTO/MS
Portaria MS nº 15, de 22/03/2021.
D.O.U. 26/03/2021

MAXCARE INSTRUMENTAL HOSPITALAR EIRELI
REPRESENTANTE LEGAL

AGEC- VISTO POR LVPEIXOTO



Documento assinado eletronicamente por **Janaina Moraes Braga, Ordenador de Despesa**, em 16/12/2022, às 18:55, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Eduardo Beyruti Galvão, Usuário Externo**, em 26/12/2022, às 11:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º, do art. 4º, do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#); e art. 8º, da [Portaria nº 900 de 31 de Março de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.saude.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador 0030823598 e o código CRC E089EF1A.